



PORTARIA Nº 014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Cria Grupo de Trabalho no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso em conjunto entre a Comissão de Estudos Permanentes sobre Compliance, o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) e representantes do Conselho Federal e Seccional.

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO – OAB/MT, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994) e o Código de Ética e Disciplina da OAB reconhecem a advocacia como função essencial à administração da justiça, impondo ao advogado deveres de probidade, decoro, zelo e boa-fé no exercício profissional, cuja observância constitui pressuposto da própria legitimidade da atuação da classe perante a sociedade;

CONSIDERANDO que o Código de Ética e Disciplina da OAB atribui à advocacia responsabilidade social e função pública, cabendo a Ordem, por meio der seus órgãos, atuar tanto na orientação preventiva da classe quanto na fiscalização e repressão de condutas incompatíveis com os deveres éticos e estatutários, entre elas o locupletamento ilícito, expressamente tipificado como infração disciplinar pelo art. 34, inciso IV, do Estatuto da Advocacia;

CONSIDERANDO que compete à OAB, nos termos do art. 44 do Estatuto da Advocacia, promover a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados, o que reforça a importância de iniciativas institucionais capazes de conjugar prevenção e correção em benefício da regularidade do exercício profissional;

CONSIDERANDO que a atuação conjunta entre a Comissão de Estudos Permanentes sobre Compliance – de vocação eminentemente preventiva e orientativa – e o Tribunal de Ética e Disciplina – de natureza correicional – representa coma estratégica de esforços institucionais, permitindo que a experiência acumulada na apuração de infrações disciplinares retroalimente as políticas de prevenção, reduzindo a judicialização de condutas evitáveis e fortalecendo a autorregulação da advocacia;

CONSIDERANDO que tal integração está em consonância com as boas práticas de governança e compliance, na medida em que se aproxima as áreas de prevenção e de correição, otimiza recursos institucionais e confere maior efetividade e uniformidade às orientações dirigidas à classe;

CONSIDERANDO a urgência e relevância, para a imagem da advocacia perante a sociedade, de se enfrentar de forma estratégica e preventiva o tema do locupletamento ilícito;

CONSIDERANDO a conveniência de se aplicar metodologias reconhecidas de gestão e priorização de riscos – a exemplo da Lei de Pareto e das matrizes de risco correlatas – para identificar os problemas de maior impacto e conferir racionalidade e estratégia à atuação do futuro Grupo de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o grupo de trabalho para realizar a análise, estudo e providências relacionadas ao escopo de atuação e o cronograma de entregas como primeira ação preventiva, a elaboração de cartilha orientativa acerca do locupletamento ilícito, contendo, inclusive, esclarecimentos sobre efeitos da devolução de valores na dosimetria da pena; orientação para contratação de clientes, diretrizes sobre a esfera de atuação jurisdicional (administrativa e judicial) e sobre inventário de recebimento e devolução de documentos e bens do clientes, do início ao término do mandato; adoção de matrizes de risco, mapeamento e priorização das demandas do Grupo de Trabalho, identificando os problemas cuja resolução gere maior impacto positivo.

Art. 2º Fica definido até o dia 31 de dezembro de 2027, como prazo para funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica definida que a coordenadoria do Grupo de Trabalho será atribuída à Diretoria da OAB/MT.

Art. 4º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

Coordenador:

a) Douglas de Barros Ibarra Papa – Conselheiro Estadual da
OAB-MT.

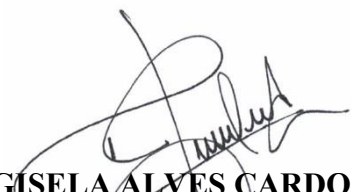
Membros:



- a) Ethiene Brandão e Silva Mendonça de Lima - Presidente da Comissão de Estudos Permanentes sobre o Compliance.
- b) Gabriel de Matos Rodrigues - Secretário-Geral da Comissão de Estudos Permanentes sobre o Compliance.
- c) Ana Carolina Federici de Almeida Mack - Secretária-Geral Adjunta da Comissão de Estudos Permanentes sobre o Compliance.
- d) Gabriela de Souza Correia - Vice-Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2026.



GISELA ALVES CARDOSO
Presidente

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso – OAB/MT